



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE POSSE
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2018

No dia 30 de agosto de 2018, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvise, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Whatmann Barbosa Iglesias, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 06 de agosto de 2018, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 47/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2535/2018, em 09 de agosto de 2018, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Posse, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Posse e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 163 e 164, expedidos em 09 de agosto de 2018. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: Dra. Juliana Chaves Siqueira Lins – OAB/GO – 19.012 (Presidente da Subseção da OAB de Posse), Dr. João Bigolin – OAB/GO – 29.704-A, e Dra. Ana Cristina Vieira de Melo – OAB/GO – 36.775. Na oportunidade, a par de elogiarem o cordial tratamento

dispensado aos advogados por parte do magistrado e servidores da unidade, bem como a qualidade dos serviços prestados pela Vara do Trabalho, apresentaram sugestões visando melhorias na eficiência e celeridade da prestação jurisdicional. Ponderaram, ainda, sobre a atuação do Oficial de Justiça, reivindicando maior empenho no cumprimento das diligências e presença mais frequente na sede do juízo nos dias de expediente. O Desembargador-Corregedor informou que levará as sugestões ao conhecimento do Excelentíssimo Juiz Titular em busca de soluções que possam otimizar as rotinas de trabalho. Por fim, agradecendo a valiosa presença e contribuição dada pelos ilustres advogados nesta correição, deu por encerrada a audiência.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



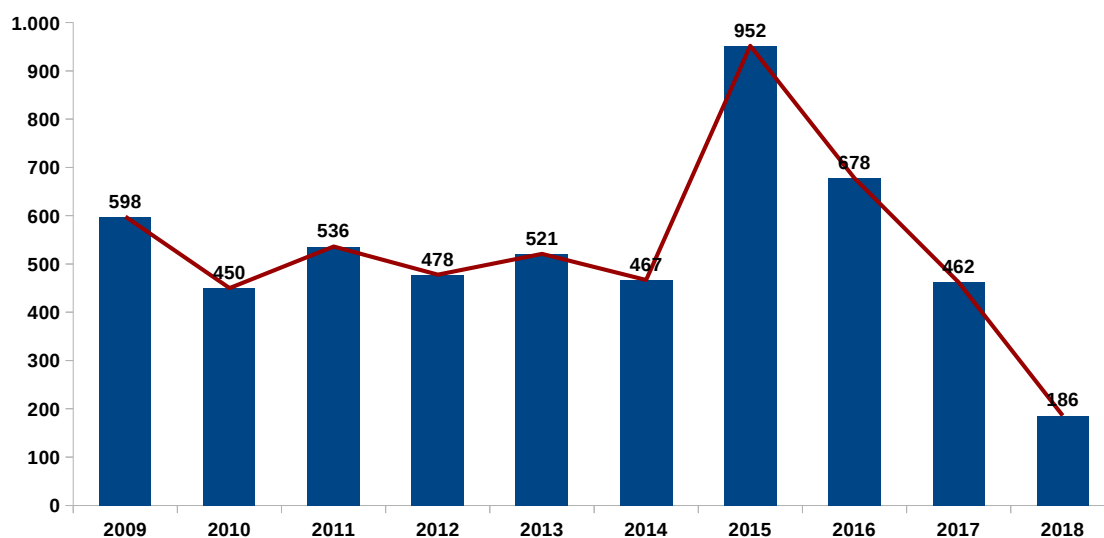
A Vara do Trabalho de Posse possui jurisdição sobre os municípios de Posse (sede da jurisdição), Alvorada do Norte, Buritinópolis, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambai, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, São Domingos, Simolândia, Sítio D' Abadia e Teresina de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Posse, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 13% (de 31.419 para 35.574 habitantes¹ em 2017). O município de Posse

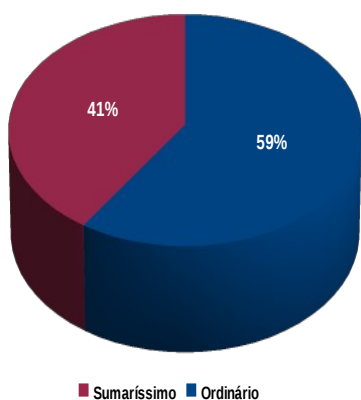
¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2017, disponíveis em www.ibge.gov.br.

está localizado na divisa de Goiás com o Estado do Bahia, à 514 km da capital Goiânia. Graças ao desbravamento do cerrado, a produção de grãos como soja, milho, algodão e arroz divide importância com a criação de gado. O setor terciário é representado no município pelo comércio em geral, transportadoras, revendas de veículos, máquinas e implementos agrícolas. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2016, o município possui 780 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 3.403 pessoas, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 76% da população vive na área urbana do município.

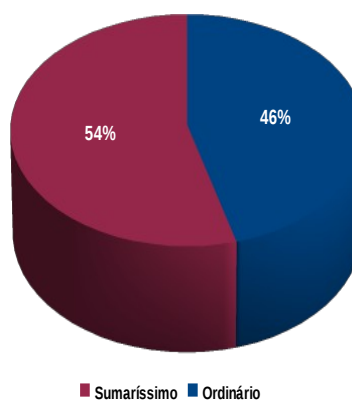
**Evolução da Demanda Processual
VT de Posse**



**VT de Posse
2017**



**VT de Posse
2018**



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

A unidade recebeu, no último exercício (2017), **462 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2013/2017) a unidade recebeu, em média, **616 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma queda na demanda processual da unidade a partir do ano de 2016. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até julho, a projeção da demanda processual nesta Vara do Trabalho deverá ficar em torno de **319 processos**, confirmando a tendência de queda. Na esteira do que dispõe o artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², e considerando o quadro de contenção orçamentária por que passa a Justiça do Trabalho, bem como a recente Reforma Trabalhista, que criou um cenário de incerteza quanto à expectativa de demanda processual, o Desembargador-Corregedor entendeu adequada a manutenção de apenas uma Vara do Trabalho na localidade.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Vara do Trabalho de Posse			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	48	5,33	0,29
Instrução	47	5,22	0,29
Una	94	10,44	0,58
ATC Conhecimento	5	0,56	0,03
ATC Execução	14	1,56	0,09
Média	208	23,11	1,28

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 163 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas - VT de Posse		
Tipo	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Una / Inicial	setembro-18	setembro-18
Instrução	-	setembro-18

** Consulta realizada no sistema PJe em 15.08.2018*

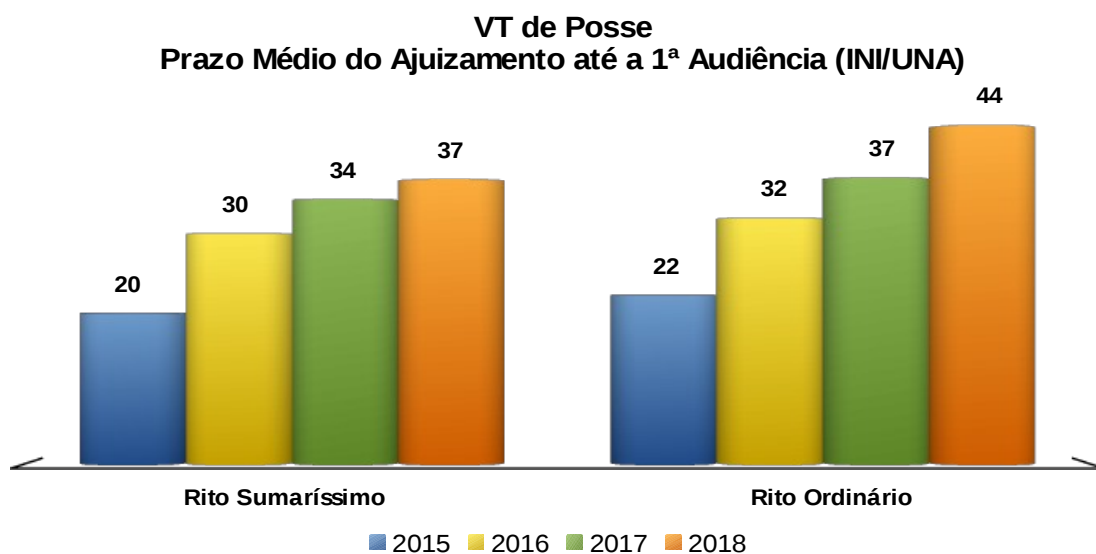
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho comparece habitualmente à unidade, realizando 2 semanas

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

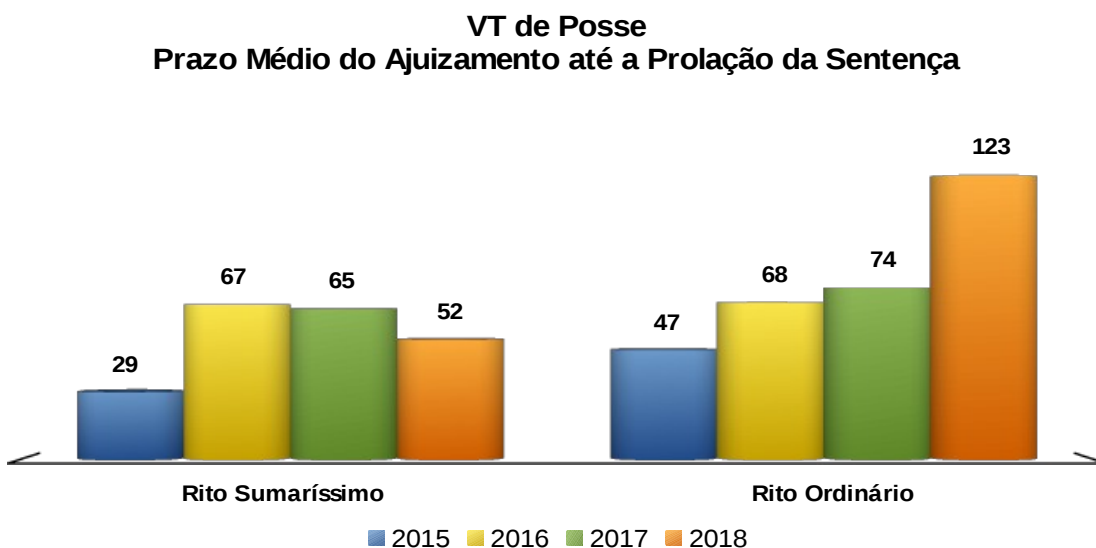
de audiências por mês, de segunda a sexta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPGJT.

No que respeita à pauta de audiências, constatou o Desembargador-Corregedor um efetivo controle da pauta pelo magistrado, com designação de audiências para datas próximas, em consonância com a meta regional fixada pela Corregedoria Regional.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

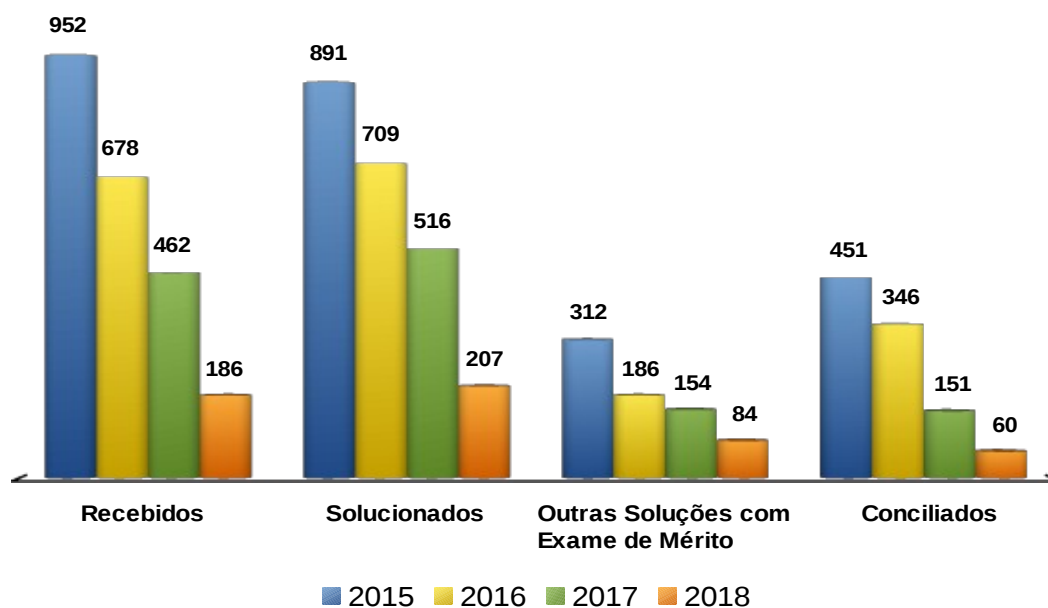


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



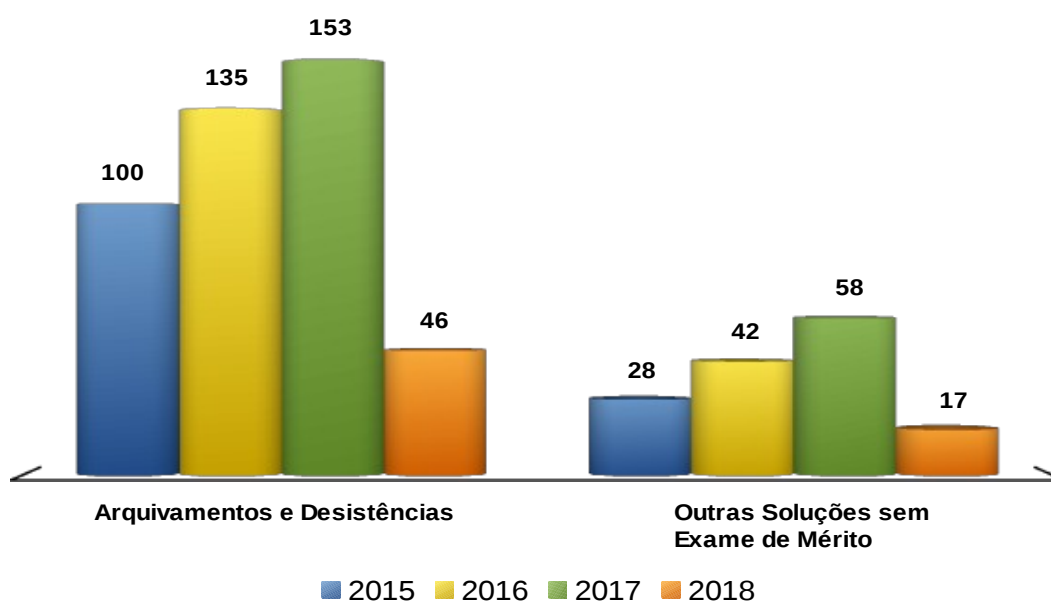
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Posse Fase de Conhecimento



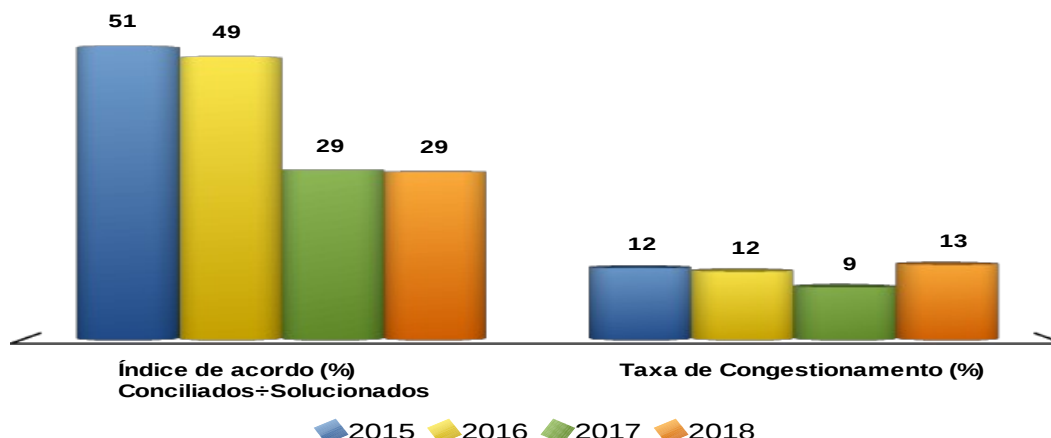
* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Posse Fase de Conhecimento



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

VT de Posse Fase de Conhecimento

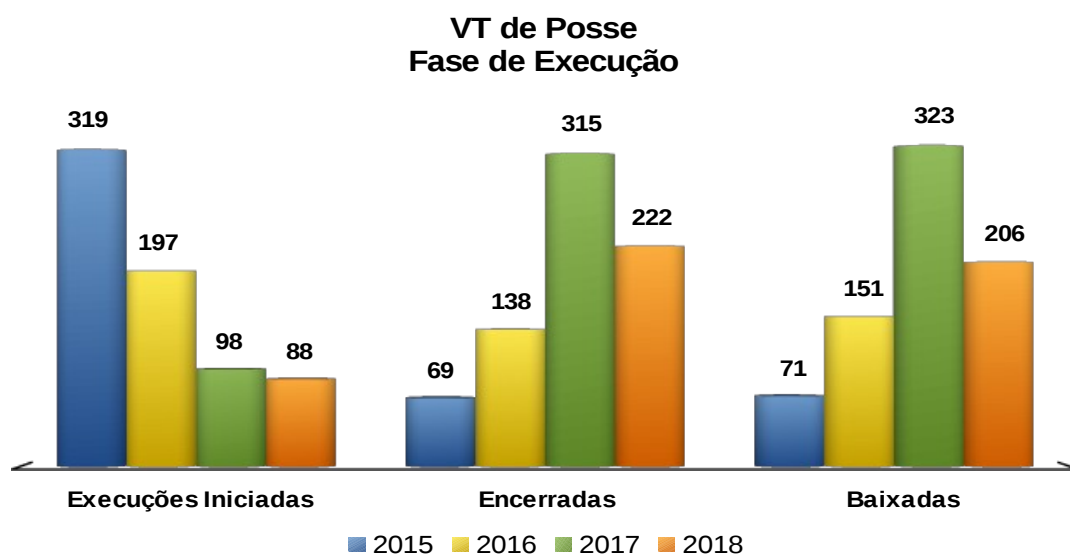


* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

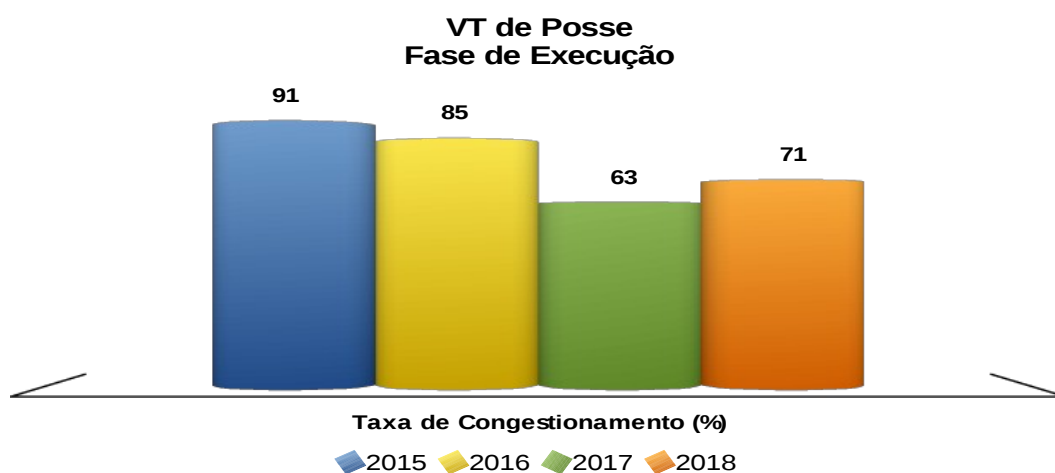
As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos neste juízo, com tendência de aumento neste exercício, relativamente aos processos que tramitam no rito ordinário, mas ainda dentro da meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos do rito sumaríssimo e ordinário. Os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, apontam que o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **29,64 dias** no ano de 2016, sofreu acréscimo, em 2017, passando para **34,44 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de julho) para **36,87 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **32,11 dias** em 2016 para **37,22 dias** em 2017, chegando a **43,92 dias** até julho deste ano. Quanto ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo que era de **67,02 dias** em 2016, sofreu redução, em 2017, chegando a **65,25 dias**, e, em 2018 (até o mês de julho), passou para **52,3 dias**; no rito ordinário, essa média subiu de **68,24 dias** em 2016, para **74,28 dias** em 2017, com considerável acréscimo neste exercício, passando para **123,07 dias**. Ainda, durante a visita correcional, foi esclarecido que o elastecimento verificado foi decorrência de alguns processos com diligências a serem cumpridas fora deste juízo e que logo será regularizado. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado atuante nesta unidade que mantenha os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional, aproveitando o momento atual, onde se verifica uma inversão da proporção entre as demandas submetidas aos ritos sumaríssimo e

ordinário, conforme demonstrado nos gráficos constantes do item 3 desta ata, bem como a redução da demanda processual. Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a Vara do Trabalho de Posse obteve ótimo desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2017, com percentual de 124,1% (462 processos recebidos e 516 solucionados), o que culminou na redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento para apenas 9%. De igual modo, a Meta 1 vem sendo cumprida com folga neste exercício, registrando o percentual de 121% até o mês de julho.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.



* Os dados de 2018 referem-se aos meses de janeiro a julho.

No exercício de 2017, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **366,2%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade equivalente a 90% do total de casos novos de execução no ano corrente). Traduzindo em números, a Vara do Trabalho de Posse iniciou **98** e baixou **323** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 63%, abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **88** e baixou **206** execuções até o momento, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **254,4%**, desempenho considerado excelente pelo Desembargador-Corregedor. Nada obstante, visando a continuidade desse bom desempenho da unidade, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção do Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ Nº 1/2018**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

4.3.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou 24.675 protocolizações no período de novembro/2017 a junho/2018, ficando acima inclusive de unidade integrante de grupo com movimentação processual maior. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE - CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS – CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**).

4.3.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

O Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, atualmente, **186 processos** com dados cadastrais das partes nos sistemas informatizados de 1º Grau desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas. A ausência destas informações prejudica sobremaneira a veracidade das informações contidas nas certidões que são expedidas às partes, via *on line*, dificultando, ainda, a regular tramitação dos processos na fase executória, razão pela qual o **Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o**

prazo de 15 dias para que realize as retificações devidas nos sistemas SAJ e PJe ou justifique a impossibilidade de fazê-lo, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Ao analisar processos por amostragem, o Desembargador-Corregedor percebeu que tem sido realizadas audiências pelo denominado “Núcleo Permanente de Conciliação - NPC” deste juízo sem a presença física de magistrado nesta unidade jurisdicional. Não bastasse, quando não foi obtida a conciliação, está havendo a apresentação de defesa, concessão de prazo à parte contrária para impugnação, além de registro de requerimentos feitos pelas partes, para análise posterior do magistrado. De início, destaco que a recomendação constante na ata da correção anterior - no sentido de que “este juízo se abstenha de realizar audiências iniciais sem a presença de um magistrado, notadamente quanto à prática de atos privativos de juiz, como o recebimento de defesa a abertura de prazo à parte contrária para manifestação” - não foi atendida, haja vista que as audiências realizadas pelo NPC deste juízo estão indo além de suas atribuições, substituindo, em regra, a audiência inicial, sem a presença de um magistrado na sede de Vara. Nem mesmo a submissão dos atos processuais praticados pelo NPC para posterior ratificação pelo magistrado lotado neste juízo, supre tal requisito ou tem o condão de dar cumprimento àquela recomendação. Ademais, não obstante na correção ordinária anterior tenha sido registrado que a “atuação do Núcleo de Conciliação sem a presença de um magistrado somente pode ocorrer para registrar proposta de acordo entre as partes, mediante Termo de Conciliação, que será submetido posteriormente ao magistrado para homologação”, fato é que tal conduta não mais encontra guarida à vista da disciplina da Resolução nº 174/2016, do CSJT (recentemente editada àquela época), que regrou a atuação dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, à qual devem se

submeter todos os órgãos aos quais atribuídas as atividades de mediação e conciliação na Justiça do Trabalho, independentemente de sua denominação anterior, que inclusive deve se adequar à definida naquele normativo. Reza o artigo 6º, § 1º, da Resolução nº 174/2016, do CSJT, *in verbis*: “Os Tribunais Regionais do Trabalho criarão Centro(s) Judiciário(s) de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT, unidade(s) do Poder Judiciário do Trabalho vinculado(s) ao NUPMEC-JT, responsáveis pela realização das sessões e audiências de conciliação e mediação de processos em qualquer fase ou instância, inclusive naqueles pendentes de julgamento perante o Tribunal Superior do Trabalho. § 1º. As sessões de conciliação e mediação realizadas nos CEJUSC-JT **contarão com presença física de magistrado, o qual poderá atuar como conciliador e mediador e supervisionará a atividade dos conciliadores e mediadores, estando sempre disponível às partes e advogados**, sendo indispensável a presença do advogado do reclamante.” Vê-se, portanto, que a presença física de magistrado na sede da VT durante a realização de qualquer audiência, ainda que a cargo do Núcleo ou CEJUSC, mesmo quando voltada exclusivamente para a tentativa de conciliação, é imposição que não admite qualquer tipo de contemporização e/ou flexibilização, não podendo ser suprida por posterior ratificação por magistrado dos atos então praticados, ou mesmo ter a supervisão física substituída por qualquer outra proporcionada por quaisquer meios telemáticos, ainda que seja por videoconferência. Bem por isso, **o Desembargador-Corregedor determinou a este juízo que se abstenha de realizar qualquer tipo de audiência sem a presença física de um magistrado na sede da Vara do Trabalho.**

Esta recomendação foi atendida.

6.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do início da execução, no sistema informatizado PJe, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, nos termos do **artigo 49 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

6.3 Não obstante se trate de matéria com viés jurisdicional, bem como considerando-se o respeitável entendimento do Excelentíssimo Juiz Titular expresso nas decisões proferidas nos processos citados no item **7.2 - 13 do Relatório de Correição**, com vistas à uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do

procedimento previsto no **parágrafo único do artigo 179 do PGC** nas execuções previdenciárias em que o crédito seja **superior** ao limite estabelecido na **Portaria MPS nº 1293/2005**, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União.

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1 Não obstante se trate de matéria com viés jurisdicional, bem como considerando-se o respeitável entendimento do Excelentíssimo Juiz Titular expresso nas decisões proferidas nos processos citados no item **7.2 - 16 do Relatório de Correição**, com vistas à uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do procedimento previsto no **parágrafo único do artigo 179 do PGC** nas execuções previdenciárias em que o crédito seja **superior** ao limite estabelecido na **Portaria MPS nº 1293/2005**, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as

determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, **indicando os respectivos prazos de guarda**, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC (item 7.2 – 1 do Relatório de Correição)**;

7.2.2 A observância das disposições contidas nos **artigos 76 e 81 do PGC**, fazendo constar nas **atas homologatórias de acordos**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC (item **7.2 – 5 do Relatório de Correição**); e

7.2.3 Que a Secretaria da Vara, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, recolha a contribuição previdenciária em conformidade com o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, preenchendo a guia GPS com o código de pagamento pertinente (item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**).

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Posse conta com um quadro de 8 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria e 1 oficial de justiça, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2015/2017, a Vara do Trabalho de Posse recebeu **697 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 6 a 7 servidores (descontado o calculista) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual (de 501 e 750 processos ao ano). O artigo 7º do mesmo diploma legal prevê ainda: *“Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano*

poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal...". Diante disso, o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação compatível com sua movimentação processual.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional, inclusive quanto à situação excepcional para alocar até 50% de seus servidores no referido regime, conforme autorizado pela Presidência no PA nº 3456/2018.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos. (cumprida)

No exercício de 2017, a Vara do Trabalho de Posse atingiu o percentual de **124,1%** no cumprimento dessa meta (462 processos recebidos e 516 solucionados), índice superior àquele registrado em 2016 (104,57%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau). (cumprida)

A unidade possuía 128 processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais 125 foram solucionados até o ano de 2016. No exercício de 2017, a unidade solucionou mais 1 processo, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz atuante na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,6%**,

acima da média regional. Em 2017, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **44,2%**, resultando no não atingimento da meta. O Desembargador-Corregedor encareceu ao Excelentíssimo Juiz Titular que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, visando um melhor desempenho da unidade neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos). (cumprida)

No exercício de 2017, foram iniciadas **98** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **323** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **366,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade, bem como os servidores da Secretaria, pelo atingimento desta meta.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Posse possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014 pendente de julgamento, a qual foi julgada em 2015, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

A unidade possuía 9 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No exercício de 2017, a unidade recebeu mais 6 processos e julgou 14, totalizando 1 processo pendente de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **882%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua na unidade pelo atingimento desta meta.

9.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias). (cumprida)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º

grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Posse, o prazo médio em 2016 foi **68 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2017, foi **71 dias**.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2018

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento distribuídos no ano corrente). (cumprida no período)

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a julho de 2018, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **121%** (distribuídos 186 processos e solucionados 207 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo excelente resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro a março, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016 no 1º grau). (cumprida)

A unidade possuía 110 processos distribuídos até 31/12/2016 pendentes de solução, dos quais 107 foram solucionados até o ano de 2017. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade solucionou mais 1 processo, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **109,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular pelo resultado alcançado, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, no ano corrente, com cláusula de barreira de 48%).

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **55,6%**, acima da média regional. Até o mês de julho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **39%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que

a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu ao Excelentíssimo Juiz atuante na unidade que continue envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar pelos menos 92% do total de casos novos de execução do ano corrente). (cumprida no período)

Foram iniciadas, até julho de 2018, **88** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **206** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **254,4%**. O Desembargador-Corregedor enalteceu o excelente resultado parcial alcançado e exortou o magistrado, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1º grau). (cumprida)

A Vara do Trabalho de Posse possuía 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2015 pendente de solução, a qual foi julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado que atua neste juízo pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida no período)

A unidade possui 4 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, a unidade recebeu mais 5 processos e julgou 7, totalizando 2 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **196%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz Titular pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-o, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguir dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2018 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizaram o tempo médio de até

200 dias). (cumprida no período)

No exercício de 2016, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **153 dias**. Particularmente na Vara do Trabalho de Posse, o prazo médio em 2016 foi **68 dias**. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de julho, o prazo médio desta unidade foi **84 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade, dando a saber que adotará todas as providências necessárias para o cumprimento das orientações emanadas da Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da Vara do Trabalho de Posse está sendo muito bem desempenhada pelo Excelentíssimo Juiz Titular, com uma eficiente prestação jurisdicional, o que pode ser demonstrado pelo exíguo prazo aferido no cumprimento da meta específica da Justiça do Trabalho, de apenas 71 dias em 2017. Dessa forma, o prazo médio de duração dos processos se manteve abaixo de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, conforme recomendado pela Corregedoria Regional, e em consonância com o princípio constitucional da razoável duração do processo. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor alertou o referido magistrado para o aumento dos prazos médios neste exercício, relativamente aos processos que tramitam no rito ordinário, muito embora o período aferido tenha abarcado o primeiro trimestre do ano, atípico em relação à prestação jurisdicional, considerando o recesso forense, carnaval e semana santa. Ademais, o efetivo controle da pauta de audiências, o bom desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2017, alcançando o índice de 124,1%, o que vem se repetindo neste exercício, com produtividade superior a 100%, e o exíguo prazo para sentenciar, de apenas 2 dias no rito sumaríssimo e de 3 dias no rito ordinário, realçam o comprometimento e a operosidade do magistrado que aqui atua, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e enalteceu a atuação do Excelentíssimo

Juiz Whatmann Barbosa Iglesias, Titular desta Vara do Trabalho, externando a sua satisfação com os resultados colhidos por ocasião desta correição;

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu Diretor, Antônio César Batista Cordeiro, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Mereceu especial destaque a diligente atuação da Secretaria no impulsionamento dos processos que tramitam na fase executória, culminando no excelente desempenho da unidade no cumprimento da Meta 5 do CNJ em 2017 e também neste exercício. Por oportuno, o Desembargador-Corregedor elogiou, ainda, a iniciativa positiva da unidade de instituir a figura do gestor de metas, nos moldes elaborados por outras varas do trabalho, o que certamente vem contribuindo para o ótimo resultado da unidade;

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular, Whatmann Barbosa Iglesias, bem como os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2017 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, das 7 metas fixadas, o TRT 18 cumpriu 6 delas, estando, ainda, bem próximo de se cumprir a meta 3, com grau de cumprimento aferido em 93,46%. A Vara do Trabalho de Posse cumpriu 6 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 9 desta ata, desempenho considerado muito bom pelo Desembargador-Corregedor, e que rendeu à unidade o recebimento do SELO METAS DO CNJ 2017, na categoria PRATA, instituído no âmbito do TRT18 pela Portaria Conjunta TRT18ª GP/SGP/SCR Nº 161/2018, em solenidade realizada no dia 02 de março deste ano, na sede do Tribunal. A propósito disso, o Desembargador-Corregedor concitou o magistrado e servidores da unidade a seguirem se empenhando na busca pelo atingimento das metas nacionais e específicas fixadas pelo CNJ para a Justiça do Trabalho em 2018, observando-se fielmente as orientações da Corregedoria Regional, merecendo destaque o fato de no período de janeiro a julho terem sido cumpridas 6 das 7 metas fixadas.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor, agradecendo a amável acolhida da equipe correcional, deu por encerrada a correição às 14h30 do dia 30 de agosto de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região